



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6746

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/05/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 58/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, para realização da 11ª FENICS.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 05

espécie: PL
categoria: Repasse de recursos
v: 21.1
ordem: 10
nº fls: 03

58/2006

09.05.2006



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos
Financeiros e Firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de
Serviços de Montes Claros.**

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em - 02/05/2006
- 3 - Comissão Finança Orçamento e Tomada de Conta
- 4 - Aprovado em REGIME DE URGENCIA
- 5 - Em: 09-05-2006
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° _____ / 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS – ACI.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com à Associação Comercial, Industrial e de Serviços – ACI, para a realização da 11ª Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação orçamentária: 14.02-04.661.0047.2105-335041

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros (MG), 24 de abril de 2006.


Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal





Opino favoravelmente. Trata-se de repasse a ACI com objetivos de apoiar realização da FENICS, evento que contribui sobremaneira para o desenvolvimento econômico do município. Recomendo entretanto que sejam criados mecanismos de participação no evento, daqueles que não têm condições financeiras de arcar com o custo do ingresso, o que seria considerado uma contrapartida. Sessão 04-05-06

Opinam favoravelmente
o Projeto conforme protocolado pelo
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 09 DE MAIO DE 2006
PRESIDENTE

08.05.2006.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 24 de abril de 2006.

Ofício nº: PJ /034/2006
Assunto: Projeto de Lei
Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros e firmar convênio com à Associação Comercial, Industrial e de Serviços – ACI, para a realização da 11ª Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 14.02-04.661.0047.2105-335041

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros-ACI”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade tanto no convênio quanto no objetivo do mesmo, sendo que, de acordo com o projeto, já existe dotação orçamentária para a execução do mesmo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de maio de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605